NOTÍCIAS CNTV/ VIGILANTES

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 01/Jul

cntv@cntv.org.br | (61) 3321-6143 | www.cntv.org.br | Edição 2810/2022

INSS muda regras para atendimento nas agências

O INSS mudou as regras para realização do atendimento presencial nas agências

Lucione Nazareth/VGN
Marcello Casal Jr/ Agência Brasil

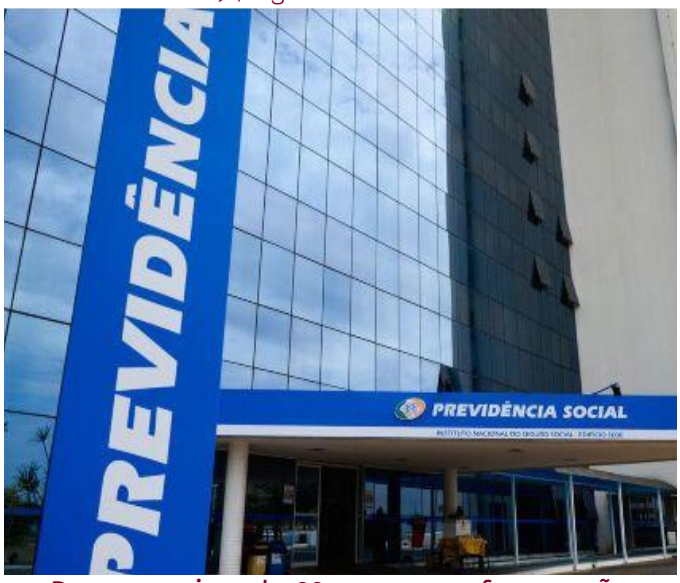

Pessoas acima de 60 anos ou enfermas não poderão ter a validade de documento de identidade negado

Nesta quarta-feira (29) o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) publicou uma nova portaria no Diário Oficial da União que regulamenta o atendimento presencial nas agências do órgão.

Dentre as novidades trazidas pela portaria, temos a aceitação da identidade do segurado que esteja doente ou com mais de 60 anos no ato do requerimento.

O documento será aceito mesmo que já esteja antigo ou contenha alterações das características físicas do titular.

Essa situação foi definida na nova portaria, pois, até então, mesmo sem haver um regulamento, os segurados eram orientados pelos servidores do INSS a emitirem uma nova versão do documento de identidade.

Essa nova versão era solicitada para que o segurado pudesse dar entrada no benefício, o que acaba contribuindo para aumentar a fila de espera das pessoas que aguardam a concessão de benefícios.

As mudanças trazidas pela portaria publicada pelo INSS vão entrar em vigor a partir da próxima segunda-feira, 4 de julho.

Outro atendimento

Os segurados que não conseguem enviar os documentos através do sistema Meu INSS devido a quantidade de arquivos que são pesados para download poderão realizar o atendimento na agência para dar entrada no processo.

Além disso, devido ao fato de que muitas pessoas, principalmente de baixa renda, não possuem internet em casa e também não conseguem acessar o Meu INSS por alguma dificuldade também poderá se dirigir às agências do INSS.

Confira na íntegra as mudanças

Portaria DIRBEN/INSS Nº 1027 DE 28/06/2022

Altera a Portaria DIRBEN/INSS Nº 982, de 22 de fevereiro de 2022 que estabelece regras e procedimentos para o atendimento presencial nas Agências da Previdência Social do INSS.

O Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 35014.433616/2021-21,

Resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria DIRBEN/INSS Nº 982, de 22 de fevereiro de 2022, publicada no DOU nº 41, de 2 de março de 2022, Seção 1, Páginas 199, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As APS deverão observar o horário de atendimento definido na Portaria PRES/INSS nº 1.347, de 30 de agosto de 2021." (NR)

"Art. 4º A identificação pessoal válida do interessado é pré-requisito para a realização do atendimento, sendo obrigatória a apresentação de, pelo menos, um documento oficial com foto e original." (NR)

"Art. 5º .....

§ 3º O representante legal e o procurador também devem apresentar um documento oficial de identificação e o documento hábil à representação.

.....

§ 5º Para a pessoa enferma ou com idade a partir de sessenta anos não poderá ser negado validade da Carteira de Identidade, mesmo que o documento apresentado contenha alteração das características físicas do titular que gere dúvida fundada sobre a identidade ou alteração significativa da assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 16 do Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022." (NR)

"Art. 6º .....

.....

§ 2º Por ocasião da emissão da senha, caso o interessado solicite informação quanto à presença de acompanhante durante o atendimento deverá ser informado que:

I – é garantido à pessoa surda ou com deficiência auditiva ser acompanhada por seu intérprete ou tradutor da Língua Brasileira de Sinais – LIBRA durante todos os atendimentos realizados no âmbito do INSS, nos termos da Portaria MTP nº 1.375, de 30 de maio de 2022.

II – nas demais solicitações de presença de acompanhante, principalmente durante da avaliação social, caberá ao profissional responsável pelo atendimento decidir sobre o pedido.

§ 3º Os atendimentos de perícia médica que seguirão atos próprios da Subsecretaria de Perícia Médica Federal – SPMF" (NR)

"Art. 9º Em se tratando de atendimento agendado, deverá ser entregue a senha do serviço correspondente ao agendamento realizado pelo interessado ou seu representante legal." (NR)

"Art. 16. .....

.....

IX – orientações e Informações básicas sobre benefícios e serviços previdenciários;

X – protocolo de requerimentos para pessoas sem acesso aos canais remotos; e

XI – juntada de documentos em requerimento com status "Em Análise", que tenha atingido limite de 50 MB dos anexos"(NR)

"Art. 19. Para possibilitar o atendimento presencial nas APS relativo às solicitações de alta complexidade que não estão disponíveis nos canais remotos ou por meio de agendamento próprio, o interessado deverá agendar o serviço "Atendimento Específico", por meio da Central 135 ou, excepcionalmente, nas APS, nos seguintes casos:

.....

IV – impossibilidade de informação ou de conclusão da solicitação pelos canais remotos ou quando a Central 135 não puder atender a demanda e existir a orientação para que o operador direcione o

interessado para comparecer à APS;

V – ciência do cidadão referente à necessidade de inscrição no CadÚnico;

VI – reativação de BPC após atualização do CADÚnico;

VI – solicitar a Contestação de NTEP; e

VII – Recurso Ordinário (Inicial) e Especial ou Incidente (Alteração de Acórdão), que tenha empresa (CNPJ) como solicitante." (NR)

"Art. 24. Para a simples entrega de documentos solicitados em exigência será dispensa a apresentação de procuração para a respectiva juntada no processo.

Parágrafo único. Por ocasião da entrega de documentos para fins do cumprimento de exigência, se o terceiro tiver que se manifestar sobre algum ponto da exigência, caso ainda não esteja cadastrado no processo como representante legal/procurador, deverá ser anexo o documento oficial de identificação, CPF, termo de responsabilidade e o documento que comprova a representação." (NR)

Seção VI Justificação Administrativa ou Justificação Administrativa por solicitação judicial

"Art. 30. Para o processamento de Justificação Administrativa (JA) o servidor responsável pela análise da tarefa principal deverá seguir os procedimentos constantes no Anexo I da Portaria DIRBEN/INSS nº 952, de 1º de dezembro de 2021." (NR)

"Art. 31. A APS responsável pela justificação, ao recepcionar a subtarefa, deverá:

I – designar o servidor processante da justificação;

II – agendar a data da oitiva das testemunhas por meio do serviço de "Justificação Administrativa/Judicial", especificando se é administrava ou judicial;

II – atribuir status de "Exigência" à subtarefa e incluir despacho no GET/PAT, com as informações do agendamento, para ciência do interessado." (NR)

"Art. 32. No dia agendado para a realização da justificação, o servidor processante recepcionará as testemunhas que comparecerem na APS e deverá:

I – realizar a oitiva das testemunhas observando as regras dispostas no art. 90 da Portaria DIRBEN/INSS nº 993, de 28 de março de 2022;

II – incluir os depoimentos na subtarefa de JA no GET/PAT;

III – emitir o parecer conclusivo quanto à eficácia da JA para comprovar o que foi solicitado, nos termos do art. 91 da Portaria DIRBEN/INSS nº 993, de 2022;

IV – incluir o parecer na subtarefa no GET/PAT; e

V – concluir a subtarefa no GET/PAT." (NR)

"Art. 33. Para o processamento de Justificação administrativa por solicitação judicial, o servidor da Ceab/DJ deverá seguir os procedimentos constantes no Anexo II da Portaria DIRBEN/INSS nº 952, de 1º de dezembro de 2021." (NR)

"Art. 33-A. A APS que foi indicada para o processamento da Justificação administrativa por solicitação judicial ao recepcionar a tarefa deverá designar o servidor responsável pela oitiva na data previamente agendada pela Ceab/DJ." (NR)

"Art. 33-B. O No dia agendado para a realização da justificação, o servidor responsável pelo atendimento recepcionará as testemunhas que comparecerem na APS.

Parágrafo único. O servidor processante deverá:

I – realizar a oitiva das testemunhas;

II – incluir os depoimentos na tarefa de JA no GET/PAT;

III – emitir o parecer conclusivo quanto à eficácia da JA para comprovar o que foi solicitado, nos termos do art. 91 da Portaria DIRBEN/INSS nº 993, de 2022;

IV – incluir o parecer na tarefa no GET/PAT; e

V – concluir a tarefa no GET/PAT." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 4 de julho de 2022.

Fonte: JORNAL CONTABIL - Ricardo Junior

INSS deve indenizar segurada por vazar dados sobre pensão por morte

Conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações contidas em bancos de dados devem ser protegidas e podem ser utilizadas somente para propósitos legítimos, específicos e informados ao titular. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança eficazes, de forma a impossibilitar o acesso não autorizado por terceiros.

Marcello Casal Jr./Agência Brasil

Assim, a 12ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo condenou o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a indenizar uma mulher em R$ 2.500 devido à divulgação de seus dados pessoais para instituições financeiras sem autorização.

O INSS concedeu pensão por morte à segurada após a morte do marido. Em seguida, ela passou a receber diariamente, de forma insistente, ligações telefônicas e mensagens via SMS e WhatsApp, com ofertas de crédito. Em alguns casos, houve menção específica ao benefício recebido. Ela acionou a Justiça, alegando que a autarquia teria vazado seus dados.

A juíza relatora Janaína Rodrigues Valle Gomes lembrou que o tratamento de dados exige o consentimento do titular. Também recordou que a LGPD proíbe o poder público de transferir dados constantes em suas bases para entidades privadas e estabelece a responsabilidade do controlador e obrigação de reparação em caso de violação às suas regras.

Além disso, o Decreto 9.746/2019, vigente à época dos fatos, estipulava o INSS como responsável pelo gerenciamento das bases de dados cadastrais e procedimentos de consignações em benefícios, administração de informações dos segurados e execução da política de segurança de tecnologia da informação e comunicações.

"Não há dificuldade em definir que o INSS é o primeiro controlador dos dados da pensão por morte da parte autora", ressaltou a magistrada.

Para Gomes, "as abordagens sofridas pela autora em muito superaram a normalidade". Além disso, o compartilhamento irregular de dados sobre sua vida patrimonial configuraria lesão à própria segurança da mulher.

A juíza ainda destacou que o transtorno ocorreu por ao menos 15 dias, em um momento difícil da vida da autora — que havia perdido o marido recentemente e vinha passando por tratamento médico.

De acordo com a relatora, a falta de controle e segurança do INSS sobre seu banco de dados afronta "o direito à privacidade dos seus beneficiários". Como casos do tipo vêm ocorrendo constantemente, a autarquia deveria "implementar medidas administrativas tendentes a evitar a violação dos dados pessoais sob sua tutela ".

Na visão dos pesquisadores e professores Sérgio Salvador e Theodoro Agostinho, especialistas em Direito Previdenciário, a decisão é importante porque "reprime a costumeira conduta do INSS em não guardar os dados pessoais de seus beneficiários, fazendo com que vários agentes bancários tenham acesso a esses dados e assediem os aposentados e pensionistas para ofertar os empréstimos consignados". Segundo eles, "o precedente é um grande marco e, se firmado em jurisprudência, poderá dar proteção jurídica aos beneficiários do INSS".

FONTE: Revista Consultor Jurídico - José Higídio

Bolsonaro e aliados preparam auxílios eleitoreiros, que só valem até dezembro

Para reverter reprovação, Bolsonaro lança pacote "de bondades" eleitoreiro que não chega no ano que vem

As últimas pesquisas eleitorais não são animadoras para o atual presidente da República Jair Bolsonaro (PL). Em todas ele perde nas intenções de voto para o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), que, inclusive, pode ganhar em primeiro turno, segundo o Datafolha divulgado na última quinta-feira (23).

Diante do fracasso da condução da economia, com alta de inflação, alimentada pelos preços dos combustíveis, em cuja política de paridade internacional Bolsonaro não quer mexer para manter os lucros dos acionistas da Petrobras, ao cobrar em dólar pelo petróleo extraído aqui, o presidente acena com um pacote de "bondades".

Entre as medidas, consideradas eleitoreiras pelo consultor do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap) Luís Alberto dos Santos, está a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) dos Combustíveis, que a princípio era para estender aos estados uma compensação financeira pela redução da alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMs) na cobrança da gasolina e do diesel, para que os preços desses produtos caiam de valor nas bombas.

PEC dos Combustíveis

Como não houve acordo, a base aliada do presidente da República turbinou a PEC com emendas para que o valor de R$ 29,6 bilhões que seria pago aos estados seja destinado a um vale de R$ 1 mil a caminhoneiros, ao aumento do vale gás para famílias carentes, zerar a fila do Auxílio Brasil e ainda subir seu valor.

Segundo a Agência Senado, o Plenário da Casa deve votar nesta quarta-feira (29), a partir das 16h, a PEC dos Combustíveis que prevê repasses da União para os estados que baixarem a zero o ICMS sobre óleo diesel e gás de cozinha (PEC 16/2022). No entanto, o relator, ex-líder do governo no Senado, Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE), antecipou que deve mudar o teor da PEC, retirando o conteúdo original.

O relatório oficial ainda não foi apresentado. Bezerra afirmou que vai apresentar seu parecer numa entrevista coletiva marcada para as 18h. Ele deve incluir um aumento no vale-gás e no Auxílio Brasil e ainda um benefício adicional para caminhoneiros. Ao mesmo tempo, o senador antecipou que deve retirar da PEC a compensação pelo ICMS zero, que traria risco de "insegurança jurídica". Pela previsão do relator, o custo total da PEC poderia saltar para R$ 34,8 milhões, contra os R$ 29 bilhões previstos no texto original. O valor ficaria excluído do teto de gastos públicos.

Confirma estimativa de gasto com o novo texto

- Ampliação do Auxílio Brasil, valor vai de R$ 400 para R$ 600 mensais. Estimativa de custo: R$ 21,6 bilhões;
- Implementação de um "voucher" pago aos caminhoneiros no valor de R$ 1 mil. Estimativa de custo: R$ 5,4 bilhões;
- Ampliação do Auxílio-Gás, vai de R$ 53, para o valor de um botijão a cada dois meses. Estimativa de custo: R$ 1,5 bilhão;
- Compensação aos estados para atender a gratuidade, já prevista em lei, do transporte

público aos idosos. Estimativa de custo: R$ 2,5 bilhões;

- Compensação aos estados que reduzirem para 12% a alíquota do ICMS sobre o etanol. Estimativa de custo: R$ 3,8 bilhões.

Fonte: Congresso em Foco

Oportunismo

"Essas medidas são eleitoreiras porque este governo passou três anos e meio sem nunca se preocupar com os mais pobres. O Auxílio Emergencial de R$ 600 só existiu na pandemia por causa do Congresso Nacional; ele aumentou o auxílio Brasil para R$ 400 quando já ia mal nas pesquisas eleitorais, mesmo assim foi para poucos e agora quer zerar a fila e subir para R$ 600 o seu valor. Também quer dar um vale gás para as famílias pobres e um auxílio aos caminhoneiros que sofrem com o preço do diesel", critica Luiz Alberto. "Todos esses benefícios vão terminar em dezembro deste ano. Este governo nunca se preocupou com o povo. Bolsonaro resolveu abrir o cofre às vésperas da eleição", acrescenta.

O especialista ressalta que a PEC transgredi o princípio de moralidade e as limitações da lei eleitoral que impedem aumentos de despesas em ano eleitoral.

São necessários os votos favoráveis de 49 senadores, em dois turnos, para a aprovação de uma PEC. É preciso haver pelo menos três sessões entre os dois turnos. Mas os senadores podem optar por pular esse intervalo se quiserem fazer as duas votações no mesmo dia. Assim, se for aprovada nos dois turnos, a PEC 16/2022 vai para a Câmara dos Deputados.

Conta ficará para o próximo governo

Na avaliação do técnico do DIAP, como Bolsonaro quer manter o pagamento desses auxílios somente até o fim do ano, quem for eleito, em outubro, sofrerá pressão para prorrogar os benefícios.

"Os candidatos à presidência serão pressionados a se posicionarem antes das eleições e será muito difícil alguém negar a manutenção desses auxílios. Vai sobrar pro próximo governo pagar essa bomba fiscal, que vai alimentar a inflação", analisa Luiz Alberto.

"Diante da crise econômica será muito difícil até mesmo a Oposição ao governo não aprovar essas medidas. Mesmo assim, creio que poderá haver judicialização. Já que para ter recursos para pagar tudo isso, o governo federal ofendeu o pacto federativo, ao invadir a competência dos estados na cobrança dos seus impostos", complementa o técnico do Diap.

As benesses do governo às vésperas das eleições

Além da PEC dos combustíveis, o "pacote de bondades" do governo não para de crescer, podendo o gasto extra do orçamento chegar a algo entre R$ 160 e R$ 200 bilhões de reais, de acordo com o colunista do UOL, Ricardo Kotscho.

O Auxílio Brasil, o novo nome do Bolsa Família, com o valor de R$ 400 passou de R$ 35 bilhões para R$ 90 bilhões por ano. Agora pode subir para R$ 600, aumentando em mais 20 bilhões.

A redução de 25% no Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), assim como o limite de 17% no Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), que será rachado com os estados, provocarão perdas de arrecadação de R$ 20 bilhões só para o governo federal.

"Perdido por perdido, o governo resolveu sair da retranca do teto de gastos e foi ao ataque da gastança na busca de votos, torrando recursos que não estavam no orçamento, aumentando os gastos e reduzindo a arrecadação, uma bomba-relógio fiscal que tem prazo para estourar no último dia do mandato", analisou o colunista.

CUT - Rosely Rocha

Banco Central admite inflação descontrolada e fora da meta em 2022

Em relatório divulgado nesta quinta-feira, o BC diz que o risco de a inflação estourar o teto da meta neste ano está próximo de 100%

Jair Bolsonaro e Roberto Campos Neto (Foto: Marcos Corrêa/PR)

O Banco Central, comandado por Roberto Campos Neto, admite que a inflação, sob o governo Jair Bolsonaro (PL), está fora de controle e vê o risco de o indíce extrapolar o teto da meta de 2022 próximo a 100%, segundo relatório divulgado nesta quinta-feira (30), informa a Folha de S. Paulo.

A meta fixada pelo CMN (Conselho Monetário Nacional) para este ano é de 3,5%, com tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo.

O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que mede a inflação, atingiu 11,73% no acumulado de 12 meses até maio, de acordo com dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) divulgados em 9 de junho.

Com a entrada dos dados de junho, o IPCA-15 (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15), prévia da inflação, passou a acumular alta de 12,04% em 12 meses ao subir 0,69%.

FONTE: 247

Vigilante do incêndio do Ninho do Urubu cobra R$ 2,9 milhões do Fla

Incêndio no Ninho do Urubu em fevereiro de 2019 matou dez adolescentes

Um vigilante que trabalhou por mais de dez anos no Flamengo foi à Justiça do Rio de Janeiro cobrar uma indenização de quase R$ 3 milhões do clube por danos morais, além de salário vitalício, por sequelas deixadas após o incêndio ocorrido no Ninho do Urubu, em fevereiro de 2019, que matou dez atletas da base rubro-negra.

No processo, ao qual a coluna teve acesso, o segurança - que terá seu nome preservado - deu detalhes do dia da tragédia, inclusive citando diálogos com os garotos que não sobreviveram ao incêndio. Todos eles morreram queimados e tinham idade entre 14 e 16 anos.

O vigilante relatou que ajudou a salvar vários adolescentes, alguns incólumes, outros gravemente feridos. E também afirmou que segurou nos braços algumas das crianças que faleceram na catástrofe, escutando pedidos deles como: “Não me deixa morrer, tio”; “Me ajuda, tio. O que está acontecendo?”; “Meu amigo está dormindo, ajuda ele”, entre outros.

O profissional de segurança afirmou que ouvia tais pedidos dos adolescentes em momentos de verdadeiro terror, quando a pele de alguns deles se desgrudava do osso, ou momentos antes de vê-los perder a vida.

O homem, que tinha 40 anos na época da tragédia, diz que sua função era apenas de vigilante, sem ter conhecimento técnico para auxiliar naquela situação terrível, ou sequer formação profissional ou psicológica para lidar com os eventos ocorridos naquela manhã de 8 de fevereiro de 2019.

Desde então, o vigilante diz que sofre com um violento abalo emocional, que até hoje lhe traz repercussões e obriga ao uso diário de remédios, com atual quadro de saúde mental em estado grave, tendo desenvolvido doença psiquiátrica. Ele anexou ao processo laudos de

médicos para comprovarem as sequelas.

O vigilante diz que não consegue mais manusear armas de fogo, o que considera como um trauma definitivo, o que lhe impede de voltar a atuar na profissão de maneira armada, pois lhe traria grande sofrimento. Assim, devido aos problemas psicológicos, entende que perdeu a capacidade de trabalhar de forma definitiva.

Como vigilante do Ninho, o profissional aponta que o Flamengo se desviou das suas obrigações com seus jovens jogadores, ao ter relegado os adolescentes à própria sorte para viverem em contêineres, contra recomendações de segurança e com riscos graves de vida, enquanto pagava milhões de reais aos profissionais.

O segurança também mencionou que o clube já era réu em ação civil pública com o objetivo de verificar as condições do alojamento onde ocorreu o incêndio, mas que o Flamengo se fez valer de diversos artifícios judiciais para retardar ao máximo as reformas necessárias para sanar as irregularidades existentes nas instalações.

Assim, caso seja configurada a culpa do clube pelo incêndio que acarretou a doença profissional que atinge o vigilante, ele entende ter que ser indenizado pelos danos causados. O vigilante ainda se colocou à disposição para que seja realizada perícia médica com psiquiatra indicado pelo tribunal.

Entre indenização por danos morais, salários, FGTS, 13º, multas, pensão mensal e vitalícia no valor de 100% de seu salário e honorários advocatícios, o vigilante cobra R$ 2,9 milhões do Flamengo. O clube ainda não foi notificado da ação e, por isso, apontou que não iria comentar o assunto na imprensa.

Na madrugada de 8 de fevereiro de 2019, um incêndio nas dependências do Ninho do Urubu vitimou dez jovens atletas das categorias de base do Flamengo: Athila Paixão, Arthur Vinícius, Bernardo Pisetta, Christian Esmério, Gedson Santos, Jorge Eduardo Santos, Pablo Henrique da Silva Matos, Rykelmo de Souza Vianna, Samuel Thomas Rosa e Vitor Isaías.

Em setembro de 2020, o UOL revelou e-mails que mostraram que o Flamengo sabia dos riscos no centro de treinamento em função da precariedade das instalações elétricas do Ninho do Urubu desde 11 de maio de 2018. Nove meses depois, um curto-circuito em um dos aparelhos de ar-condicionado do local, matou dez meninos das categorias de base do clube e feriu outros três.

No mesmo mês, o UOL trouxe a revelação de que o Ministério Público do Rio de Janeiro acusava o clube carioca de tentar “coagir” os 16 sobreviventes do incêndio. Segundo o MPRJ, o Flamengo propunha pagar R$ 20 mil a cada família que abrisse mão de buscar os direitos na Justiça.

Em dezembro de 2020, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) extinguiu parte da ação que obrigava o clube a manter o pagamento de pensões aos familiares das vítimas fatais e reduziu para cinco salários mínimos o valor da pensão destinada aos sobreviventes que não fecharam acordo de indenização com o clube.

Neste mês de junho, após recursos da Defensoria Pública do Estado (DPRJ), o pagamento das pensões será analisado pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

Também neste mês, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou o pedido para trancar a ação penal movida pelo Ministério Público fluminense que julga as responsabilidades pelo incêndio do Ninho do Urubu.

Imagem: Reprodução/Band TV

Fonte: NetFla - Thiago Braga, colaboração para o UOL

Expediente:
Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV
Presidente da CNTV: José Boaventura Santos
Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos
Colaboração: Jacqueline Barbosa
Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143
SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF